



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários públicos do poder Executivo e do Legislativo Municipal a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2024, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único: a reposição da perda salarial prevista no *caput* deste artigo não incidirá sobre os salários dos agentes ambientais de saúde (agente de combate a endemias) e sobre os salários dos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º – A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objeto a reposição das perdas salariais dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal. Nos últimos doze meses do exercício de 2024, o percentual do IPCA acumulado foi de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

A princípio, há que se destacar que a reposição da perda inflacionária não representa conquista de melhoria ou aumento remuneratório, pois apenas resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, uma vez que mantém o valor real dos vencimentos dos servidores públicos.

Ademais, a iniciativa de se conceder a revisão geral anual aos servidores públicos se fundamenta em princípios de valorização do serviço público, equidade e justiça salarial.

Outrossim, a reposição proposta está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro.

Por outro lado, há que se destacar que os salários dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias é de responsabilidade da União, que repassa os valores aos Município, os quais fazem os pagamentos aos referidos agentes. Inclusive, os salários dos agentes é corrigido pelo mesmo índice de reajuste do salário mínimo, sendo o último índice de aumento o percentual de 7,5%. Por tal razão, não fazem *jus* a revisão do presente projeto de lei.



Sendo assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 05 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal